



PROFESSORA IVANI CONTINI BRAMANTE  
[ivanibramante@hotmail.com](mailto:ivanibramante@hotmail.com)

# Currículo Acadêmico

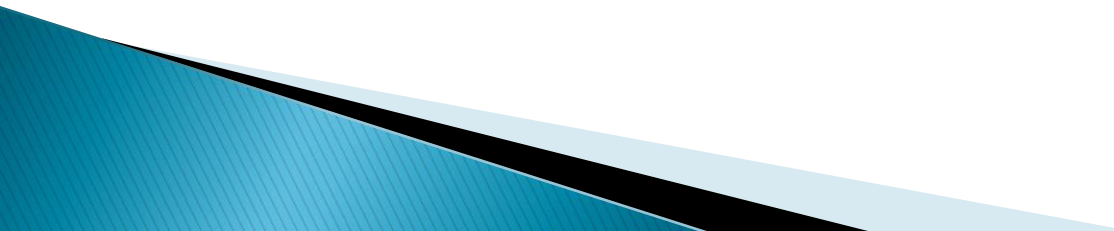
- ▶ **IVANI CONTINI BRAMANTE**
- ▶ **DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO**
- ▶ **DOUTORA – PUC - SP**
- ▶ **ESPECIALISTA – OIT- TORINO- ITÁLIA**
- ▶ **PROFESSORA DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**
- ▶ **COORDENADORA DO CURSO DE POS GRADUAÇÃO – DIREITO DO TRABALHO - FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**
- ▶ **COORDENADORA DO CURSO DE POS GRADUAÇÃO - DIREITO PREVIDENCIÁRIO - EPD- ESCOLA PAULISTA DE DIREITO**
- ▶ **COORDENADORA DE POS GRADUAÇÃO EM DIREITO SINDICAL - ESA- ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA - SP**
- ▶ **MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE DIREITO DO TRABALHO E DE SEGURIDADE SOCIAL**
- ▶ **E-MAIL : [ivanibramante@hotmail.com](mailto:ivanibramante@hotmail.com)**
- ▶ **FACEBOOK: IVANI CONTINI BRAMANTE**

# REFORMA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

## ▶ CAUSAS DA FLEXIBILIZAÇÃO

- GLOBALIZAÇÃO DA ECONOMIA
- AVANÇO DAS NOVAS TECNOLOGIAS
- COMPETITIVIDADE
- CRISE ECONÔMICA MUNDIAL
- LEGISLAÇÃO TRABALHISTA RÍGIDA
- CUSTO TRABALHO E SEGURIDADE
- BUROCRACIA ESTATAL
- EXCESSO DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS REMUNERADAS, FGTS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SISTEMA S, COFINS, IMPOSTO DE RENDA, ETC.)
- DEFICIT DA PREVIDENCIA
- ADEQUAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELA PERDA DE RECEITAS

# REFORMA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

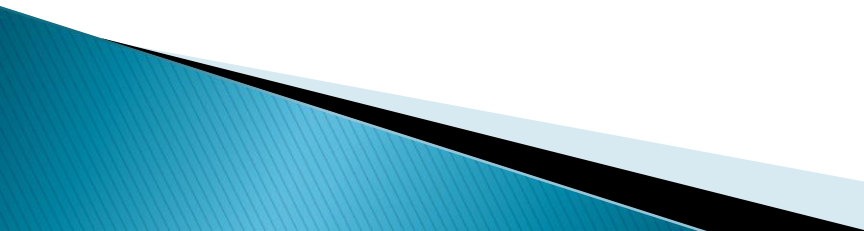
- ▶ REFORMA TRABALHISTA
  - ▶ PREVALENCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO – PL 4962/2016
  - ▶ TERCEIRIZAÇÃO – PL 4330: ATIVIDADE FIM
  - ▶ PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO: AMPLIAÇÃO
  - ▶ JORNADA E SALÁRIOS: 12 HORAS DIÁRIAS E 48 SEMANAIS
  - ▶ OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATO DE TRABALHO: POR HORAS TRABALHADAS OU POR PRODUTIVIDADE
  - ▶
- 

# PREVALENCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Art. 1º O artigo 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 618 – As condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição Federal e as normas de medicina e segurança do trabalho.**

**§ 1º – No caso de flexibilização de norma legal relativa a salário e jornada de trabalho, autorizada pelos incisos VI, XIII e XIV do art. 7º da Constituição Federal, a convenção e acordo coletivo de trabalho firmado deverá explicitar a vantagem compensatória concedida em relação a cada cláusula redutora de direito legalmente assegurado.**



# PREVALENCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

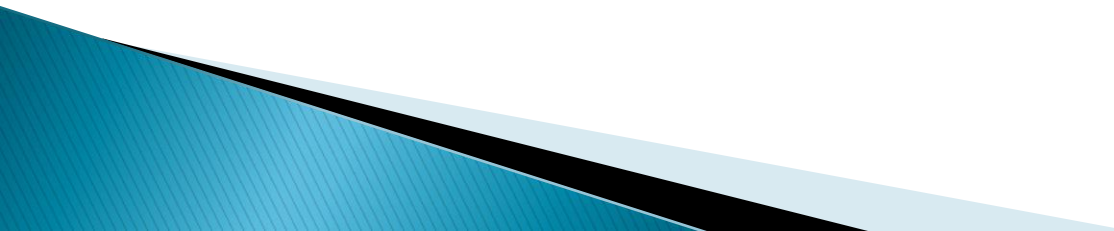
§ 2º – A flexibilização de que cogita o parágrafo anterior limita-se à redução temporária de direito legalmente assegurado, especialmente em período de dificuldade econômica e financeira pelo qual passe o setor ou a empresa, não sendo admitida a supressão do direito previsto em norma legal.

§ 3º – Não são passíveis de alteração por convenção ou acordo coletivo de trabalho normas processuais ou que disponham sobre direito de terceiro.

§ 4º – Em caso de procedência de ação anulatória de cláusula de acordo ou convenção coletiva que tenha disposto sobre normas de medicina e segurança do trabalho, processuais ou de direito de terceiros, deverá ser anulada igualmente a cláusula da vantagem compensatória, com devolução do indébito.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

# PREVALENCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

- **Negociação coletiva não significa renúncia de direitos.**
  - **Negociação coletiva envolve ganhos e perdas recíprocas.**
  - **Não há negociação sem uma contrapartida para atender ao comando constitucional da melhoria da condição social.**
  - **Se há contrapartida não há retrocesso social**
  - **Os direitos mínimos constitucionais e previstos nos Tratados e Convenções são preservados**
- 

# TERCEIRIZAÇÃO

- ▶ PROJETO DE LEI (PL) 4330/2004 – aprovado pela Câmara dos Deputados em 8/04/2016
- ▶ permite terceirização ampla e na atividade-fim.
- ▶ abrange empresas privadas rurais e urbanas
- ▶ exclui as empresas públicas
  
- ▶ Discurso econômico – 33 milhões de trabalhadores com carteira assinada – 12,5 milhões de trabalhadores já são terceirizados
- ▶ economia cresceu apenas 0,1 em 2015 – PIB vem diminuindo
- ▶ inflação anual atingiu seu nível mais alto
- ▶ taxa de desemprego subiu para 7,4% (6,8 % em 2014)
- ▶ custos elevados para as pequenas e médias empresas
- ▶ informalidade no trabalho – falta de regulamentação gera insegurança para empresas – número alto de ações trabalhistas
- ▶ 70% das empresas utilizam serviços de terceiros,



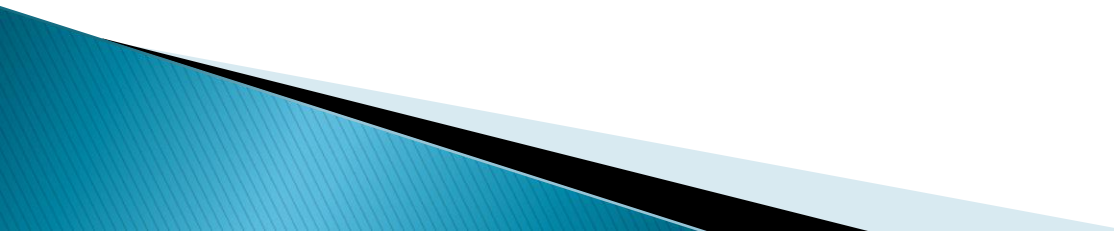
# TERCEIRIZAÇÃO

- **DESVANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO PARA OS DIREITOS SOCIAIS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO**
- 1. PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE PROTEÇÃO SOCIAL
- 2. BAIXOS SALÁRIOS, DISCRIMINAÇÃO, ALTA ROTATIVIDADE DE MÃO-DE-OBRA, AUSÊNCIA DE CARREIRA E DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO,
- 3. BURLA O CONCURSO PÚBLICO
- 4. FRAUDE DAS NORMAS TUTELARES DO DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO
- 5. FRAGMENTAÇÃO DO COLETIVO: SINDICATO CONGLOBA DIFERENTES TRABALHADORES TERCEIRIZADOS COM DIFERENTES FORMAÇÕES, DISTINTOS INTERESSES PROFISSIONAIS,
- 6. OPACIDADE DO EMPREGADOR: EMPREGADOR APARENTE *VERSUS* EMPREGADOR OCULTO – CORRETIVO JURÍDICO APLICÁVEL – RECONHECIMENTO DO VÍNCULO COM O EMPREGADOR OCULTO
- 7. RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS (SÚMULA 331/TST) POR CONTA DO FENÔMENO PELO QUAL SE DISSOCIA A RELAÇÃO ECONÔMICA DE TRABALHO DA RELAÇÃO *JUSTRABALHISTA* QUE LHE SERIA CORRESPONDENTE

# TERCEIRIZAÇÃO

- ▶ 8. ALTOS ÍNDICES ACIDENTÁRIOS
- ▶ 10. SOBRECARGA DA SEGURIDADE SOCIAL : ACIDENTES, DOENÇAS, ROTATIVIDADE)
- ▶ 11.EVASÃO DE TRIBUTOS – DEFICIT DA PREVIDENCIA
- ▶ 12. FLEXIBILIZAÇÃO DA PROTEÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
- ▶ Dossiê preparado pelos técnicos do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese)
- ▶ terceirizados recebem salários 24,7% menores que os dos efetivos
- ▶ permanecem no emprego metade do tempo
- ▶ tem jornadas maiores.
- ▶ risco de maior achatamento salarial
- ▶ condições degradantes e doenças do trabalho
- ▶ as empresas terceirizadas de fachada, criadas para suprir a demanda de mão-de-obra de específica com posterior fechamento sem cumprir as obrigações trabalhistas

# REFORMA PREVIDENCIARIA

- ▶ **7 PONTOS DA REFORMA**
  - ▶ **1–demografia e idade média das aposentadorias;**
  - ▶ **2–financiamento da Previdência Social : regras de acesso, tempo de contribuição, receitas, renúncias e recuperação de créditos;**
  - ▶ **3–diferença de regras entre homens e mulheres;**
  - ▶ **4–pensões por morte;**
  - ▶ **5–previdência rural:**
  - ▶ **6–regimes Próprios de Previdência;**
  - ▶ **7– convergência dos sistemas previdenciários.**
- 

# REFORMA PREVIDENCIARIA

- ▶ 1-Idade mínima
- ▶ 35 anos, homens e 30, mulheres
- ▶ idade mínima de 65 anos para 70 para novas gerações
- ▶ Regras atuais de aposentadoria : 85/95 (soma da idade e tempo de contribuição) A partir de 31 de dezembro de 2018, entra mais um ponto nesse cálculo, que aumenta com o passar dos anos.
- ▶ Em dezembro de 2026 as mulheres precisam de 90 pontos para se aposentar e os homens de 100 pontos.
  
- ▶
- ▶ 2-Fórmula de cálculo do benefício
- ▶ A ideia é contribuir por mais tempo para melhorar o valor do benefício.
- ▶ Aplicação de um percentual de 50% sobre a média das contribuições, acrescida de 1 ponto percentual a cada ano adicional de contribuição

# REFORMA PREVIDENCIARIA

- ▶ 3-Tempo mínimo de contribuição
- ▶ Carência deve subir dos atuais 15 anos para 25 anos
  
- ▶ 4-Diferença de regras entre homens e mulheres :
- ▶ Hoje, as mulheres pode aposentar antes dos homens (com cinco anos a menos) . O governo pretende unificar em 65 anos a idade mínima para os dois sexos. A nova regra afeta mulheres com até 45 anos. Acima desta idade, valerá a regra de transição. A igualdade ocorrerá gradualmente, ao longo de 20 anos.
  
- ▶ 5-Aposentadorias especiais
- ▶ A ideia é acabar com aposentadorias especiais para professores, PMs, militares e bombeiros.
- ▶ Os professores, que atualmente podem se aposentar cinco anos antes, terão de seguir as mesmas regras válidas para os demais trabalhadores. No caso de policiais militares e bombeiros, a competência é dos Estados, mas há intenção de fixar idade mínima para
  
- ▶ 6- Pensão
- ▶ A pensão por morte, que é integral, deve ser reduzida para 50%, mais 10% por dependente, para todos os segurados

# REFORMA PREVIDENCIARIA

- ▶ 7-Trabalhadores rurais
- ▶ Considerados segurados especiais, os trabalhadores das áreas rurais podem se aposentar por idade (60 anos homens e 55, mulheres), basta a comprovação da atividade no campo O governo quer que esse segmento também passe a contribuir para o regime, com alíquota semelhante à do MEI, de 5%. A idade também vai subir.
- ▶ 8- Benefícios assistenciais (LOAS)
- ▶ Idosos ou deficientes de baixa renda têm direito a um benefício assistencial mesmo sem nunca terem contribuído, o que é considerado injusto com os demais que contribuem.
- ▶ A ideia é desvincular este benefício da política de reajuste do salário mínimo, que permite ganhos reais. Os benefícios seriam reajustados só pela inflação.
- ▶ Decreto que obriga a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal das pessoas que recebem (BPC-LOAS) – Outros cortes – de R\$ 800 milhões .

# REFORMA PREVIDENCIARIA

- ▶ 9–Desvinculação do piso da Previdência do salário mínimo
- ▶ Diante da insegurança jurídica, o governo decidiu não desvincular o reajuste do salário mínimo do piso previdenciário (aposentadorias), o que exerce forte impacto nas contas do INSS. Essa mudança atingirá somente as pensões por morte e os benefícios assistenciais (Loas)
  
- ▶ 10–Fim da paridade entre servidores ativos e inativos
- ▶ A regra atual assegura o mesmo reajuste salarial para todos e na mesma data.
- ▶ A novidade afeta todos que ingressaram no serviço público antes de 2003 e ainda não se aposentaram. Esses trabalhadores passariam a ter direito só à reposição da inflação no momento de reajustar o benefício. O mecanismo já vigora para quem entrou depois de 2003.
- ▶ Planos dos servidores públicos –(Funpresp) –aumentar a previdência complementar dos servidores públicos e diminuir os custos para governos estaduais e municipais

# REFORMA PREVIDENCIARIA

- ▶ 11–Militares das Forças Armadas
- ▶ Devem ser feitos ajustes na carreira para elevar o tempo de serviço necessário para pedir transferência para a reserva de 30 anos para 35 anos.
- ▶ A idade compulsória (limite para permanência na ativa) deve acabar.
- ▶ Também está sendo avaliado o impacto fiscal da pensão das filhas.
  
- ▶ 12–Regra adicional de transição
- ▶ bonificação para cada ano a mais de contribuição além do tempo mínimo de 35 anos para homens e 30 para mulheres. Ex: segurado com 65 anos idade e 45 anos de contribuição.
- ▶
- ▶ 13–Quem será afetado pelas reformas: todos os trabalhadores ativos
- ▶ até 50 anos: novas regras – acima 50 anos homens e 45 mulheres:
  
- ▶ regra de transição : pedágio de 50% sobre o tempo que falta para a aposentadoria



## JURISPRUDENCIA RESTRITIVA DE DIREITOS

- ▶ **STF RECONHECE VALIDADE DE CLÁUSULA DE RENÚNCIA EM PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA – (PDIS)**
- ▶ **“é válida a cláusula que dá quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas decorrentes do contrato de emprego, desde que este item conste de Acordo Coletivo de Trabalho e dos demais instrumentos assinados pelo empregado” (RE)590415–repercussão geral**
- ▶ **STF RECONHECE PREVALENCIA DO NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO – O magistrado declarou que no atual momento, em que uma reforma trabalhista é discutida e deve ser enviada pelo governo Temer ao Congresso Nacional em dezembro, é de "extrema importância" que o Supremo decida questões trabalhistas, como previsto na pauta desta semana.**



## JURISPRUDENCIA RESTRITIVA DE DIREITOS

- ▶ **STF CONCEDE LIMINAR PARA SUSPENDER A SUMULA 277 DO TST QUE TRATA DA ULTRATIVIDADE DA NORMA COLETIVA ATE ULTERIOR NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- ▶ **14 de outubro de 2016 – Ministro suspende efeitos de decisões da Justiça do Trabalho sobre ultratividade de acordos – (ADPF) 323, ajuizada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen),**
- ▶ **STF JULGA QUE NÃO HÁ DIREITO A APOSENTADORIA ESPECIAL SE O EPI É EFICAZ**
- ▶ **04 de dezembro de 2014 – Uso de equipamento de proteção individual (EPI) pode afastar aposentadoria especial – (ARE) 664335**

## VEDAÇÃO DE RETROCESSO SOCIAL

- **FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL E CIVILIZATÓRIA**
- **PREVALÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS**
- **TERCEIRIZAÇÃO LIMITADA A ATIVIDADE MEIO**
- **DESAFIO ISONOMICO: IGUALDADE SALARIAL E DE DIREITOS**
- **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DIREITOS TRABALHISTAS E DE SEGURIDADE SOCIAL**
- **VEDAR BURLA NA REPRESENTAÇÃO E ATUAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS**
- **VEDAR A TERCEIRIZAÇÃO PARA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**
- **PUNIR A BURLA AO CONCURSO PÚBLICO NA TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO, ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -(ART.37, II, § 2º DA CF/88)**
- ▶ **ADC 16-STF- RESPONSABILIDADE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÓ NOS CASOS DE CULPA DEVIDAMENTE PROVADA ( NÃO ADMITE CULPA PRESUMIDA IN ILIGENDO E IN VIGILANDO- ART. 71 DA LEI 8666/93 (STF, ADC 16, Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 24/11/2010, DJe-173 DIVULG 08-09-2011 PUBLIC 09-09-2011 EMENT VOL-02583-01 PP-00001 RTJ VOL-00219- PP-00011)**

# VEDAÇÃO DE RETROCESSO SOCIAL

## EVITAR IMPACTOS NOS DIREITOS SOCIAIS

**\*ARRECADAÇÃO DEFICITÁRIA E OU MENOR - SUBCLASSE DE SEGURADOS, SEM PROTEÇÃO OU COM PROTEÇÃO MINIMALISTA**

**\*CARTA DE PRINCIPIOS DA OIT (1998) - AGENDA DO TRABALHO DECENTE**

- **\*LIBERDADE SINDICAL E NEGOCIAÇÃO COLETIVA**
- **\*VEDAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**
- **\*VEDAÇÃO DO TRABALHO FORÇADO**
- **\*DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (art.1º,III e IV);**
- **\*NÃO DISCRIMINAÇÃO (art.3º,I, *in fine* e III, *ab initio* e IV, *ab initio*)**
- **PREVALENCIA DOS DIREITOS HUMANOS (art 4º,II)**
- **RESPEITO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS MINIMOS IRREDUTIVEIS (arts.6º; 7ºVI, VII e X, XXXII; 100, *ab initio*; 170, caput e III, CF/88)**